



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144  
Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**LEI N.º. 2.428, De 23 de novembro de 2017.**

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ART.1.º-** O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de **2018**, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$. 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de reais)**. Para a administração direta **R\$. 41.310.000,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e dez mil reais)** e para a administração indireta **R\$.690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**ART. 2.º-** A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

### 1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

**I - RECEITAS CORRENTES ..... R\$ 41.474.000,00**

11 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA .....	R\$	5.170.000,00
12 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO.....	R\$	750.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	229.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS .....	R\$	2.270.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	R\$	37.960.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$	110.000,00
(-) – DEDUÇÕES PARA O FUNDEB .....	R\$	-5.015.000,00

**II - RECEITAS DE CAPITAL ..... R\$ 50.000,00**

22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS .....	R\$	50.000,00
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL .....	R\$	Nihil

**SUBTOTAL ..... R\$ 41.524.000,00**

### 2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

#### FUNDAÇÃO DE ENSINO RECURSOS PRÓPRIOS:

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$	400.000,00
RECEITA PATRIMONIAL .....	R\$	62.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES .....	R\$	14.000,00

**SUBTOTAL ..... R\$ 476.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 42.000.000,00**

**Parágrafo Único.-** Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, até a importância de **R\$.214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**ART.3º.-** A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

## I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- LEGISLATIVA .....	R\$	954.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO .....	R\$	6.212.600,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	2.231.000,00
10- SAÚDE .....	R\$	9.671.000,00
12- EDUCAÇÃO .....	R\$	14.175.500,00
13- CULTURA .....	R\$	379.000,00
15- URBANISMO .....	R\$	3.930.900,00
17- SANEAMENTO .....	R\$	1.125.000,00
20- AGRICULTURA .....	R\$	135.500,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS .....	R\$	20.000,00
26- TRANSPORTE .....	R\$	1.040.500,00
27- DESPORTO E LAZER .....	R\$	285.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS .....	R\$	800.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....	R\$	350.000,00

**SUB-TOTAL .....** R\$ **41.310.000,00**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

12 - EDUCAÇÃO .....	R\$	690.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS .....	R\$	Nihil

**SUB-TOTAL .....** R\$ **690.000,00**

**TOTAL .....** R\$ **42.000.000,00**

## II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

### 1. - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL ..... R\$ **954.000,00**

### 2 - PODER EXECUTIVO

2.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO .....	R\$	1.710.000,00
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO...	R\$	5.707.600,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	2.176.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	R\$	9.671.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$	14.175.500,00
2.06 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$	6.096.400,00
2.07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....	R\$	135.500,00
2.08 - SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA .....	R\$	684.000,00

**TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....** R\$ **40.356.000,00**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO .....	R\$	690.000,00
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....</b>	R\$	<b>690.000,00</b>

**TOTAL GERAL .....** R\$ **42.000.000,00**



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

**ART. 4º.-** A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$. 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos da Fundação de Ensino.....	R\$	476.000,00
Recursos Próprios .....	R\$	214.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>690.000,00</b>

**ART. 5º.-** O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 11.902.000,00 (Onze milhões, novecentos e dois mil reais)**.

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01- SAÚDE.....	R\$	9.671.000,00
02- ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	R\$	2.231.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.902.000,00</b>

**ART.6º.-** O Poder Executivo fica autorizado a:

I) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **18%** (dezoito por cento), do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de “Reserva de Contingência”, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº. 1.763, de 16 de janeiro de 1.980.

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) destinados à cobertura de despesas à conta das receitas próprias da Fundação;

**ART.7º.-** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 23 de Novembro de 2017.

**ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada nesta Secretaria na data supra.

*Mirian Luciani Fazolô G. Zucchini*  
*Secretária Administrativa*